



CONTRATO 20-01/2015

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU E REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, FUNDAÇÃO LUTERANA DE COMUNICAÇÃO, STUDIO RADIODIFUSÃO LTDA, SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA, RÁDIO MENINA TROPICAL FM LTDA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU E RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE BLUMENAU.

No dia 7 (sete) de abril do ano dois mil e quinze (2015), a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada nesta ato pelo seu Presidente, Vereador Mário Hildebrandt e REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na rua Ângelo Dias, nº 207, salas 61, 62 e 63, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.554.065/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu sócio administrador, Sr. Carlos Alberto Flores Ross, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.012.540-87; FUNDAÇÃO LUTERANA DE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Amazonas, nº 131, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.560.585/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu Diretor, Sr. Rubens Olbrisch, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.522.549-20; STUDIO RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Buenos Aires nº145, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.685.236/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu sócio administrador, Sr. Evelásio Paulo Vieira, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.281.609-78; SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alameda Rio Branco, nº 14, sala 410, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.374.573/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu sócio administrador, Sr. Augusto César de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº. 008.913.459-14; RÁDIO MENINA TROPICAL FM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Sete de Setembro, nº473, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.093.666/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu sócio, Sr. Narbal Busato de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº. 817.717.209-30; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio da Veiga, nº140, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.662.958/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu reitor, Sr. Dr. João Natel Pollonio Machado, inscrito no CPF/MF sob nº. 450.451.949-68; e RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Getúlio Vargas, nº32, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.093.708/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu procurador, Sr. Adriano Araldi, inscrito no CPF/MF sob nº. 848.925.529-68; celebram este Termo de Contrato, de conformidade com o art. 25 e demais disposições da Lei nº 8.666, de





21/06/93, e de conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2015, devidamente formalizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de transmissão e veiculação do programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau nas emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) sediadas no Município de Blumenau, e com incidência majoritária neste, para transmissão de programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau.

1.2 O programa institucional terá duração de 1 (um) minuto e deverá ser transmitido durante a programação da rádio contratada.

1.3 O programa será veiculado de segunda a sexta-feira no período da manhã, em horário definido pela Presidência da Câmara e constante da proposta comercial da rádio contratada.

1.4 A reprise do programa deverá ocorrer no mesmo dia em que foi veiculado, no período compreendido entre 12h e 18h.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensais para cada uma das 7 (sete) rádios contratadas durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, comprovação de irradiação e comprovantes de regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir do dia 7 (sete) de abril de 2015, com veiculações suspensas sem remuneração durante o período do recesso parlamentar, compreendido entre 16 de dezembro de 2014 até 31 de janeiro de 2015, e durante o período das eleições municipais, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 20-01/2015, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Transmitir, o programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau, de acordo com as especificações constantes na cláusula primeira do presente contrato;

5.2 Fornecer o material para a gravação dos programas;

5.3 Responsabilizar-se:

5.3.1 Por infração ou inexecução do cumprimento das cláusulas deste Contrato;

5.3.2 Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços;





5.3.3 Pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa o dolo na execução deste Contrato;

5.3.4 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais exonerando a CÂMARA de responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.4 Manter preposto, aceito pela CÂMARA, para representá-la na execução do contrato.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

6.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 20-01/2015, constituem obrigações da CÂMARA:

6.1.1 Responsabilizar-se pela produção e entrega dos programas às emissoras contratadas para veiculação.

6.1.2 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

6.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

6.1.4 Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Edital de Credenciamento e as propostas apresentadas pelas partes credenciadas.

#### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ocorrida durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual pode ser operada:

10.1.1 por ato unilateral e formal da CÂMARA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.2 por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte





interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

10.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA CONTRATUAL**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor mensal contratado;

11.2 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

11.3 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

11.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

11.5 Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.






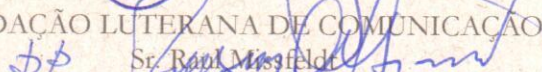
Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina

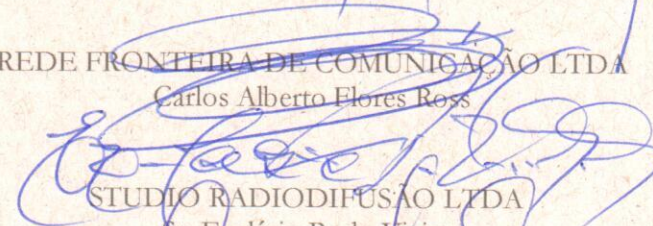


E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO em 08 (oito) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

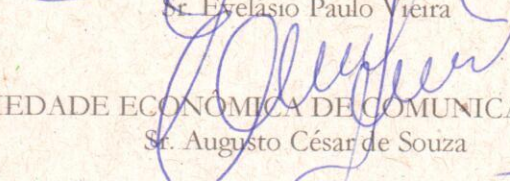
Blumenau, 7 de abril de 2015.

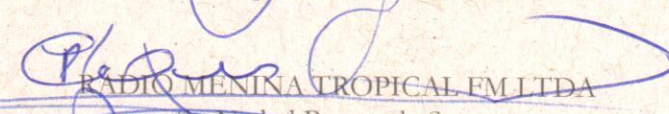
  
CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Mário Hildebrandt

  
FUNDAÇÃO LUTERANA DE COMUNICAÇÃO  
Sr. Raul Missfeldt

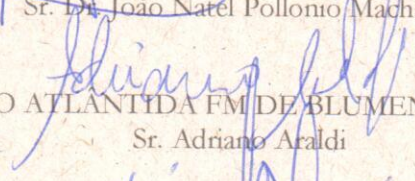
  
REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA  
Carlos Alberto Flores Ross

  
STUDIO RADIODIFUSÃO LTDA  
Sr. Ezequias Paulo Vieira

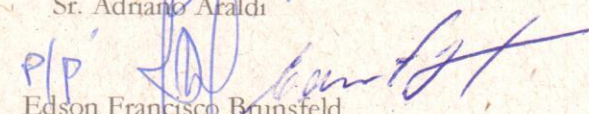
  
SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA  
Sr. Augusto César de Souza

  
RÁDIO MENINA TROPICAL FM LTDA  
Sr. Narbal Busato de Souza

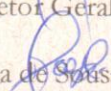
  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
Sr. Dr. João Natel Pollonio Machado

  
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE BLUMENAU LTDA  
Sr. Adriano Araldi

Testemunha 1:

  
Edson Francisco Brunstfeld  
Diretor Geral

Testemunha 2:

  
Dulcenéia de Sousa Roepke  
Pregoeira





ANEXO I – PROPOSTAS COMERCIAIS DAS CONTRATADAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*





Blumenau, 18 de fevereiro de 2015.

À

Câmara Municipal de Blumenau

Diretoria Geral

Nesta

OBJETO - Contrato para divulgação de "Programete Informativo da Câmara de Vereadores de Blumenau", com duração de um (1') minuto na Rádio CBN Vale do Itajaí FM (95.9) de Blumenau. No período da manhã, entre 8:00 e 9:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo reprisado no horário da tarde, entre 12:00 e 18:00 horas.

Valor Mensal: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Vigência do Contrato: Início em março de 2015, vigência até março de 2016, com suspensão não remunerada durante o período de paralização dos trabalhos da Câmara Municipal de Blumenau, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, no interesse de ambas as partes.

Atenciosamente,

REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CAROLINE ALBERTO F. TORRES  
Diretora Geral

1





Blumenau, 20 de fevereiro de 2015

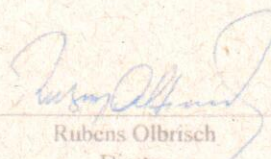
A  
Câmara Municipal de Blumenau  
Diretoria Geral  
Nesta

**OBJETO:** Contrato para a divulgação de "Programete Informativo da Câmara de Vereadores de Blumenau" com duração de (1) minuto na Rádio-FUNDAÇÃO LUTERANA DE COMUNICAÇÃO – RÁDIO ANTENA 1 BLUMENAU de Blumenau. No período da manhã, entre 10:00 e 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo reprisado no horário da tarde entre 12:00 e 18:00.

**Valor mensal:** R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

**Vigência do Contrato:** Início em março de 2015, vigência até março de 2016, com suspensão não remunerada durante o período de paralização dos trabalhos da Câmara Municipal de Blumenau, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, no interesse de ambas as partes.

Atenciosamente,

  
Rubens Olbrisch  
Diretor

03 560 585/0001-921  
FUNDAÇÃO LUTERANA DE COMUNICAÇÃO  
RUA AMAZONAS 131  
GARÇIA / CEP-89020-001  
BLUMENAU / SC

União

Rua Amazonas, 131 - 1º andar  
CEP-89020-001 - Blumenau/SC  
Tel. Fax: (47) 3326-6833  
www.antena1blumenau.com.br





Blumenau, 23 de fevereiro de 2015

À

Câmara Municipal de Blumenau

Diretoria Geral

Nesta

OBJETO: Contrato para a divulgação de “Programete Informativo da Câmara de Vereadores de Blumenau” com duração de (1) minuto na Rádio 90FM de Blumenau. No período da manhã, entre 07:00 e 08:15 horas, de segunda a sexta-feira, sendo reprisado no horário da tarde entre 12:00 e 18:00.

Valor mensal: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Vigência do Contrato: Início em março de 2015, vigência até março de 2016; com suspensão não remunerada durante o período de paralização dos trabalhos da Câmara Municipal de Blumenau, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, no interesse de ambas as partes.

Atenciosamente,

Evelasio Paulo Vieira





Blumenau, 25 de FEVEREIRO de 2015

A  
Câmara Municipal de Blumenau  
Diretoria Geral  
Nesta

**OBJETO:** Contrato para a divulgação de "Programete Informativo da Câmara de Vereadores de Blumenau" com duração de (1') minuto na Rádio **GUARAREMA FM 103,5** de Blumenau. No período da manhã, entre 07:00 e 08:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo reprisado no horário da tarde entre 12:00 e 18:00.

**Valor mensal:** R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

**Vigência do Contrato:** Início em março de 2015, vigência até março de 2016, com suspensão não remunerada durante o período de paralisação dos trabalhos da Câmara Municipal de Blumenau, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, no interesse de ambas as partes.

Atenciosamente,

Soc. Econ. Com. Ltda.

Nome: **ELISANGELA DE BORBA**  
Gêrente Comercial

SOCIEDADE ECONOMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Fone: (47) 3041-4106 CNPJ: 02374573/0001-00  
Rua Alameda Rio Branco, 14 - Sala 410 - Centro - BLUMENAU  
CEP: 89010-300 - www.radioguararema.com.br





Rádio Menina Tropical FM 97,5

Blumenau - SC  
(47) 2102.6500



Blumenau, 23 de Fevereiro de 2015

A:  
Câmara Municipal de Blumenau  
Diretoria Geral  
Nesta

OBJETO: Contrato para a divulgação de "Programete Informativo da Câmara dos Vereadores de Blumenau" com duração de (1) minuto na **Rádio MENINA TROPICAL FM LTDA** na **frequência-97.5** de Blumenau. No período da manhã, entre 07:00 e 08:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo reprisado no horário da tarde entre 12:00 e 18:00.

Valor mensal: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Vigência do Contrato: Início em março de 2015, vigência até março de 2016, com suspensão não remunerada durante o período de paralização dos trabalhos da Câmara Municipal de Blumenau, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, no interesse de ambas as partes.

Atenciosamente,

  
RÁDIO MENINA TROPICAL FM LTDA  
EQUIPO DE VENDAS  
19/02/2015

'83 093 666/0001-69

RÁDIO MENINA TROPICAL FM LTDA - EPP

RUA SETE DE SETEMBRO, 473  
CENTRO - CEP 89010-201  
BLUMENAU - SC

RÁDIO MENINA 1º LUGAR EM AUDIÊNCIA  
(fonte: ISBOPE - ABO/2003 - 38,76% todos os dias das 00:00 às 24:00)

RUA SETE DE SETEMBRO, 473 - 89.010-201  
FONE/FAK: (47) 325-8873  
BLUMENAU - SC  
meninafm@radio menina.com.br









UNIVERSIDADE REGIONAL

furb.br  
BLUMENAU

Blumenau, 24 de fevereiro de 2015

A  
Câmara Municipal de Blumenau  
Diretoria Geral  
Nesta

**OBJETO:** Contrato para a divulgação de “Programete Informativo da Câmara de Vereadores de Blumenau” com duração de (1) minuto na Rádio FURB FM (107,1 MHz) de Blumenau. No período, da manhã, entre 09:00 e 10:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo reprisado no horário da tarde entre 12:00 e 18:00.

**Valor mensal:** R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

**Vigência do Contrato:** Início em março de 2015, vigência até março de 2016. Com suspensão não remunerada durante o período de paralização dos trabalhos da Câmara Municipal de Blumenau, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, no interesse de ambas as partes.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Paulo Cesar de Jesus  
Diretor do Instituto FURB

CNPJ: 82.962.558/0001-02  
Inscrição Estadual: 250.974.965  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 16/02/1998  
D.O.U. de 14/02/1998  
Manutenção: Fundação  
Universidade Regional de Blumenau

Câmpus 1 - Centro - Rua Antônio da Veiga, 140 - Vila Ronder - 89012-900 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3321-6220 - Fax: (47) 3321-0156  
Câmpus 2 - Campesin Tecnológico - Rua São Paulo, 1220 - Jangadeiro - 89030-000 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3321-6000 - Fax: (47) 3321-6001  
Câmpus 3 - Rua São Pedro, 2171 - Indústria Sesa - 89030-000 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3321-7300  
Câmpus 5 - Complexo de Saúde - Rua Santos Moraes, 760 - Processo Adm - 89056-010 - Blumenau - SC - Tel: (47) 3334-6411





Blumenau, 27 de Fevereiro de 2015

À  
Câmara Municipal de Blumenau  
Diretoria Geral  
Nesta

**OBJETO:** Contrato para a divulgação de "Programete Informativo da Câmara de Vereadores de Blumenau" com duração de (1') minuto na **Rádio Atlântida (102.7)** de Blumenau. No período da manhã, entre 11:00 e 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo reprisado no horário da tarde entre 12:00 e 18:00.

**Valor mensal:** R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

**Vigência do Contrato:** Início em março de 2015, vigência até março de 2016, com suspensão não remunerada durante o período de paralização dos trabalhos da Câmara Municipal de Blumenau, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, no interesse de ambas as partes.

Atenciosamente,

Carimbo

Assinatura

88 093 706/0001-01

RÁDIO ATLÂNTIDA FM  
DE BLUMENAU LTDA

RUA GETÚLIO VARGAS, 32  
CENTRO - 89010-140  
BLUMENAU - SC